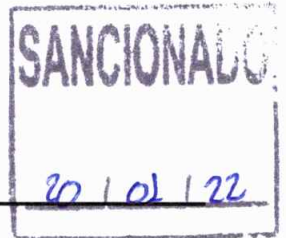




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL N° 1.943 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 105.125,76 (Cento e Cinco Mil, Cento e Vinte Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 105.125,76 (Cento e Cinco Mil, Cento e Vinte Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06.
02.06.26.782.
02.06.26.782.0026.
02.06.26.782.0026.1049
CRETO
3.3.90.30 FICHA: 427

Valores:

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
TRANSPORTE RODOVIARIA.
GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
CONVENIO N° 229/2021/PJ/DER-RO – AQUI. E INST. DE TUBOS DE CON-

Material de Consumo

Total do Crédito

R\$ 105.125,76
R\$ 105.125,76.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 105.125,76 (Cento e Cinco Mil, Cento e Vinte Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do CV 229/2021/PJ/DER-RO, que celebram o Estado por intermédio do **Departamento Estadual de Estradas e Rodagens/DER-RO** e o **Executivo Municipal**.

§ 1º - O valor o Valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil de Reais), que tem por Objeto a **Aquisição e Instalação de Tubos**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 5.125,76 (Cinco Mil, Cento e Vinte Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), que tem por Objeto de ser contrapartida para a **Aquisição e Instalação de Tubos**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, com Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2021** através de transferência voluntária pela **Conveniente**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** do CV 229/2021/PJ/DER-RO, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de janeiro de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal